



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11041	55	R

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

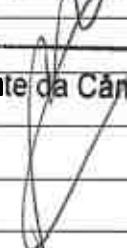
EM, 19/5/16



PRESIDENTE

Foi dado Veto Total por 11 x 2 votos
contra o DEL para comunicar ao Executivo.

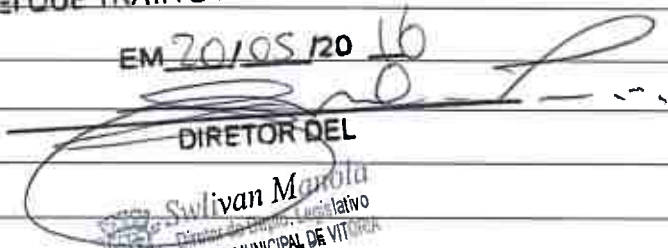
em 19/5/16



Presidente da Câmara

AO SR. (SRA.) Cleizeli
PARA COMUNICAR POR OFÍCIO AO EXECUTIVO A
REJEIÇÃO TOTAL DO VETO AO PROJETO DE
LEI QUE TRATA O PRESENTE PROCESSO.

EM 20/05/2016



DIRETOR DEL

 Sullivan Marinho
Diretor do Grupo Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Veto Total ao Projeto de Lei nº 384/2014
Autoria : Fabrício Gandini

Reunião : 43ª Sessão Ordinária
Data : 19/05/2016 - 17:49:41 às 17:50:08
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11041	56	g

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:49:59
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabrício Gandini	PPS	Nao	17:49:50
8	Luisinho	PDT	Nao	17:49:44
18	Luiz Emanuel	PPS	Nao	17:49:55
19	Marcelão	PT	Nao	17:50:02
9	Max da Mata	PDT	Nao	17:49:48
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	17:49:55
11	Neuzinha	PSDB	Nao	17:49:47
12	Reinaldo Bolão	PT	Nao	17:49:52
23	Rogerinho	PHS	Nao	17:49:56
13	Sérgio Magalhães	PTB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Nao	17:50:01
20	Wanderson Marinho	PSC	Nao	17:49:50
15	Zezito Maio	PMDB	Nao	17:49:47

Totais da Votação :

SIM
2

NÃO
11

TOTAL
13

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11041	57	g

OF.PRE.VT. Nº 024

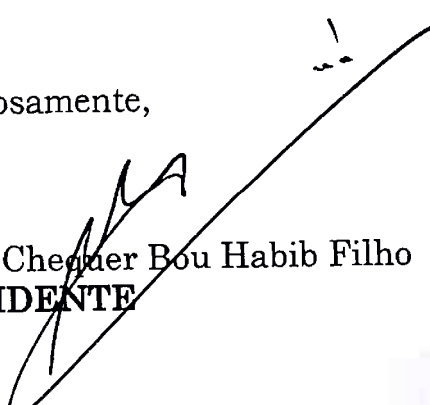
Vitória, 24 de maio de 2016.

Assunto: **Comunicação.**

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 19 de maio do corrente exercício, **rejeitou o veto total** aposto por V.Exa. ao **Projeto de Lei nº 384/2014**, de autoria do Vereador **Fabício Gandini**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 10.455/2015**, atentando-se ao disposto no §7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 11041/2014 - CMV
Proc. nº 4740830/15 - PMV
SM/GB.

Protocolado: **11016/2016** **JUNTADA**
Data: 24/05/2016 Hora: 17:25
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Órgão Destino: **SEMAD/GAL/CPA/EPG**
Assunto: COMUNICA QUE REJEITOU O VETO T
Documento: OFICIO
Número Documento: 024



Obs: Max.5 andamentos. Prazo de arquivo 2 anos, após eliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

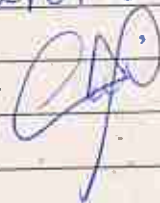
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11041	58	g

Transcorrido, 24/11/15, o prazo legal de Sanção ou Veto por parte do poder Executivo municipal, Encaminhe-se o presente processo ao Presidente da C.M.V. para fins de Promulgação da Lei, na forma que dispõe o § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica municipal de Vitória.


Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Srº Diretor, devidamente providenciado.

Em, 02/16/16.





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>08</u> / <u>06</u> / <u>2016</u>  Rubrica
--

LEI Nº 8.961

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11041	59	g

**Declara de Utilidade Pública a
Associação Desportiva e Cultural
de Capoeira Renascer/ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara de utilidade pública a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Renascer/ES, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizadora, administradora e defensora dos interesses da Capoeira e Artes Afro-Brasileiras no Estado do Espírito Santo, localizada à Avenida Coronel José Martins de Figueiredo, nº 172, Loja 02, Bairro Maruípe – Vitória/ES, CEP 29.043-060, que tem por finalidade estimular a prática desportiva do esporte de criação nacional denominado Capoeira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 02 de junho de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 407 Ano IV

Vitória (ES), Quarta-Feira, 08 de Junho de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11041	60	

www.cmv.es.gov.br/diario

nos equipamentos de Cultural, nos órgãos de Saúde, de Assistência Social e nas entidades assistenciais/educativas/culturais conveniadas com a Prefeitura.

Parágrafo único. A semana instituída neste artigo tem os seguintes objetivos:

I – disseminar a arte da narrativa – a mais antiga expressão artística do homem;

II – promover encontros e ações de valorização do ofício do contador de histórias, por meio da informação, discussão, expressão e fruição do contar histórias;

III – despertar o gosto pelo livro mediante a leitura expressiva de narrativa;

IV – difundir conhecimento mediante as histórias e reconhecer-se pela ancestralidade, evocando as memórias afetivas;

V – contribuir para a formação e cadastro de pessoal qualificado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de junho de 2016.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 8.961

Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Renascer/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara de utilidade pública a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Renascer/ES, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizadora, administradora e defensora dos interesses da Capoeira e Artes Afro-Brasileiras no Estado do Espírito Santo, localizada à Avenida Coronel José Martins de Figueiredo, nº 172, Loja 02, Bairro Maruípe – Vitória/ES, CEP 29.043-060, que tem por finalidade estimular a prática desportiva do esporte de criação nacional denominado Capoeira.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição 407 Ano IV

Vitória (ES), Quarta-Feira, 08 de Junho de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11041	61	
www.cim.es.gov.br/diario		

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 02 de junho de 2016.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 8.962

Dispõe sobre a implantação de um Ciclo de Aprendizagem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF's.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a implantação do Ciclo de aprendizagem, que promoverá a realização de seminários, palestras, jogos e atividades preventivas ao tráfico e consumo de drogas lícitas e ilícitas, no âmbito das escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF's.

Art. 2º. São objetivos deste ciclo de aprendizagens:

I – conscientização sobre os malefícios do consumo de drogas;

II – promover ações com o condão de prevenir o consumo de drogas.

Art. 3º. O ciclo de aprendizagem deverá ter finalidades preventivas, educativas e informativas e serão dirigidas aos alunos da rede municipal de ensino fundamental.

Art. 4º. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF's deverão inserir seminários, palestras, jogos e atividades de prevenção e combate ao tráfico e consumo de drogas lícitas e ilícitas, alertando quanto suas consequências e comprometimentos psicológicos, familiares e sociais.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11041	62	8

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 033

Vitória, 10 de junho de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 8.961/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 384/2015**, de autoria do Vereador **Fabício Gandini**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 08 de junho de 2016.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Recb em 17.06.2016

Scheila Teixeira Nader
Gerência de Documentação Oficial
Secretaria do Governo

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 11041/2015 - PMV
SM/GB.